



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 304

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

REQUISITANTE: SUP. OPERACIONAL/ DEP. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB SITE, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E CONVERSÃO DE DADOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE FORNECIMENTO: PARCELADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/ABERTO

PLATAFORMA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATO DA PRESIDENCIA 001/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 119.750,00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: ITEM 7 DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

IMPORTANTE: SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES:	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ATÉ 17/07/2024	DIA 18/07/2024 DAS 10h00 ATÉ DIA 19/07/2024 AS 09h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA 19/07/2024 AS 10h00	DIA 19/07/2024 AS 10h30



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 305

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DAS PENALIDADES
17. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 306

ANEXOS

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES;
- ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;
- ANEXO VII. MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO;
- ANEXO VIII. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;
- ANEXO IX. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO X. TESTE DE CONFORMIDADE



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 307

EDITAL DO PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa Nº 078/2023, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe na plataforma de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), sob o rito da Lei Federal Nº 14.133/2021, em atendimento ao Ato do Presidente Nº 001/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Guarujá, denominado Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Ato do Presidente Nº 001/2024, desta Casa de Leis.

2. DO OBJETO

2.1.0 presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 308

empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados em cessão de uso por tempo determinado de um portal web site, incluindo sua manutenção, hospedagem, suporte e conversão de dados, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.01.00 | 01.031.4005.2001 | 01 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (PJ), conforme consta no processo nº 287/2024.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de: R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais), conforme média constante nos autos do processo nº 287/2024, sendo estes os limites máximos aceitáveis por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe na Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

4.1.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 - M do Código Penal.

4.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio em desconformidade com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 309

dirigente(s) da Câmara Municipal de Guarujá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.1.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Guarujá

4.1.5. Estejam sob processo de falência.

4.1.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

4.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 310

digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5.0 sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Guarujá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.0 credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 311

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.3. Os preços UNITÁRIOS E TOTAL serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Guarujá, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 312

preços.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II), todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. A proposta eletrônica NÃO PODERÁ conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “MARCA PRÓPRIA” OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas SOMENTE pelo sistema

“BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 313

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 314

no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 315

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU AO ÚLTIMO valor apresentado pela PRÓPRIA LICITANTE OFERTANTE, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 316

contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.16. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.18. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 317

(referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail “pregao@camaraguaruja.sp.gov.br” e desde que enviados no prazo determinado.

10.19.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.20.1, sob pena de inabilitação.

10.19.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

10.19.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP 11410-091, em horário de expediente.

10.19.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.20.4, a sessão pública será suspensa.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.20 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 318

Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.21. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 319

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes do processo nº 287/2024.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.5.3. Prazo de prestação/entrega dos serviços/ materiais, conforme



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 320

descrito no Anexo I do Edital.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 321

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotadas as penalidades da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.6 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 322

e-mail “pregao@camaraguaruja.sp.gov.br” desde que enviados no prazo determinado;

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

c) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

d) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.5. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 323

certidões e documentos necessários.

12.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);

c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 324

comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.12. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 325

Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI (pesquisa simples - certidão simplificada) ou;

2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL, que



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 326

deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL/ E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos débitos tributários inscritos, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 327

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

12.5.2 Comprovação Capital Social mínimo representando 10% do valor do lote de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal no 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

12.6.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.6.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 328

requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.6.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.6.5. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, ambos da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

12.6.6. Teste de Conformidade, conforme orientação do Anexo X

12.6.7. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento, em no mínimo 50%, dos itens dos objetos dos lotes do presente Termo de Referência, conforme orientação do Anexo IX

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

13.3. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame ao vencedor e no



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 329

encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação/homologação, se assim decidir.

13.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do certame e colocará o processo à disposição da Superintendência de Planejamento da Câmara para tramitação interna de adjudicação/homologação junto a Autoridade Competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente ao licitante declarado vencedor e aprovado no teste de conformidades,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 330

por ato do Pregoeiro, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, se assim decidir.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no contrato de aquisição que integram este Edital como anexos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No tocante ao descumprimento do instrumento firmado, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.1.2. Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 331

após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

d) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado;

e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

16.1.3. A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

16.2. Quanto ao descumprimento do edital, a ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

16.3. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

16.3.1. O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 332

obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.

17. CONDIÇÕES DO CONTRATO

17.1. Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal 14.133/2021.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 333

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

18.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 334

18.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

18.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

18.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 18.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

18.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente, se assim decidir.

18.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 335

e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

18.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

18.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Guarujá/SP ou no sistema “BLL Compras”.

18.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Guarujá/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camaraguaruja.sp.gov.br”.

18.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, seguirá conforme a Lei Federal 14.133/2021.

18.19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

18.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Guarujá/SP, 27 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS

SUP. PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 336

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM CESSÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM PORTAL WEB SITE, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E CONVERSÃO DE DADOS.

1. OBJETO

Contratação de terceiro para prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso por tempo determinado de um Sistema para disponibilizar informações na internet, incluindo sua manutenção, hospedagem, suporte e conversão de dados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto tem natureza comum e não de luxo, pois seus padrões de desempenho e qualidade possuem estritamente as características técnicas e funcionais indispensáveis para atenderem a necessidade essencial da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de a Câmara Municipal de Guarujá trazer maior acessibilidade aos cidadãos, através de um portal que contenha as informações que são de livre acesso e garantidas constitucionalmente aos moradores deste município, além de uma maior proteção contra possíveis invasores e a possibilidade de um armazenamento de cópia de segurança destes dados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deverá ser realizado procedimento de Pregão, segundo o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Lei Federal



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 337

14.133/2021 e o julgamento das propostas será por menor preço global. O vencedor do certame deverá passar pela demonstração e demais procedimentos práticos previstos na parte final do item 4 deste Termo de Referência.

Ao término do procedimento de contratação e, sendo este homologado pelo Presidente da Casa, deverá ser gerado e firmado um Termo de Contrato com o vencedor do certame.

Firmado o contrato, deve ser iniciada a execução do objeto, sempre em conformidade com todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo, inclusive em relação à garantia de manutenção preventiva e corretiva do sistema.

O faturamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, e o respectivo pagamento deverá ser liquidado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto executado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às especificações técnicas descritas abaixo.

ITEM 1 - PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)

1. Da Compatibilidade

1.1. O Portal deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada;

1.1.1. O provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados, permitindo a gravação de cópia de segurança (backups) automática e proteção contra invasores;

1.1.2. O provedor deverá ter **2 (dois)** servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de, no mínimo, 100mpb/s;

1.2. O Portal deverá ser visualizado, pelo menos, nos seguintes



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 338

navegadores: MS Edge, Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

1.3. O Portal deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (backups) com agendamento automático.

1.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site;

1.4. O Portal deverá utilizar banco de dados SGDB.

1.5. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do Portal devem ser fornecidas pela CONTRATADA;

1.6. O Portal deverá ser concebido em conformidade com as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS, propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM), que é responsável por definir padrões internacionais de desenvolvimento web;

1.7. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.8. Disponibilizar manual detalhado de ajuda online aos usuários do site;

1.9. O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente web via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequações de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

1.10. Tickets (suporte ao usuário): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao setor de suporte ao cliente da CONTRATADA e acompanhar o respectivo andamento e prazo de conclusão;

1.11. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários online;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 339

1.12. As informações geradas no Portal são de PROPRIEDADE da Câmara Municipal, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da BASE DE DADOS EM MÍDIA DIGITAL;

1.13. O Portal deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, notebooks, tablets e smartphones;

1.14. O Portal deverá ser acessível a todos e, para garantir esta responsabilidade, o Portal deve estar de acordo com as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (WCAG e e-GOV);

1.15. O Portal deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

1.16. O Portal deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas as informações do Portal através do teclado, possibilitando, através da combinação de teclas, que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do Portal;

1.17. O Portal deverá possuir controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.18. Todas as páginas de conteúdo do Portal deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

1.19. O Portal deverá ter recurso de tradução para Libras;

2. Notícias



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 340

2.1. Publicação de notícias, exibindo os seguintes campos: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos;

2.1.1. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas;

2.1.2. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link na respectiva página;

2.2. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

2.3. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador, e que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

2.4. Listar as últimas 10 (dez) notícias na página principal do Portal, com link para as demais;

2.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

2.6. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia, com redimensionamento automático;

2.7. Possibilidade de organizar as notícias por categoria;

2.8. Editor web para formatação do texto da notícia com, pelo menos, as seguintes ferramentas: negrito, itálico, sublinhado, tipo de letra, tamanho da letra, hiperlink, desfazer digitação ou refazer digitação, copiar, colar, recortar, localizar e cor do texto;

2.9. Newsletter: possibilidade do internauta se cadastrar e receber e-mails com as notícias disponibilizadas no Portal;

2.9.1. O envio do newsletter deve ser automático;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 341

3. Agenda de Eventos

possibilita o cadastro de eventos utilizando os seguintes campos: nome, descrição, data, hora e local, com possibilidade de inserir fotos;

4. Galerias de fotos

ferramenta de publicação de fotos, com possibilidade de cadastro por categoria e inserção de legendas;

5. Enquete

exibição de enquetes com a opção de até 5 (cinco) respostas para cada pergunta;

5.1. A cada resposta enviada para a enquete, será exibida automaticamente a quantidade e o percentual de respostas para cada opção;

5.2. Controle de respostas por IP do internauta;

6. Sistema de busca

pesquisa por palavras na base de dados, exibindo link para abrir a página encontrada.

7. Câmara

7.1. Cadastro e exibição de informações a respeito da estrutura funcional da Câmara, seu organograma, localização, serviços prestados e horário de funcionamento;

7.2. Vereadores: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido político, estado civil, campo para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria;

7.3. Comissões: tipo da comissão, nome, sigla, período de vigência,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 342

atribuições, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

7.4. Mesa Diretora: mandato, atribuições, membros, cargos e proposituras de sua autoria;

7.5. Legislaturas: período, membros, cargos e situação;

7.6. Palavra do Presidente: campo texto com possibilidade de edição;

7.7. Fale Conosco / Fale com o Vereador: disponibilizar cadastro para o envio de mensagens, com os seguintes campos: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e destinatário;

7.7.1. A mensagem deverá ser endereçada ao e-mail do destinatário escolhido;

7.8. Perguntas frequentes: página com as perguntas e respostas mais frequentes;

7.9. Glossário: página com o conteúdo das definições pertinentes à atuação da Câmara Municipal;

8. Links Interessantes

cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e respectivo hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela;

9. Serviços on-line

referência para serviços e redes sociais disponíveis na Câmara Municipal, tais como: Portal da Transparência, Leis Municipais, Votações, Proposituras, Contratos, Facebook, Twitter e Instagram entre outros;

10. Agenda de Eventos

cadastro de eventos da Câmara Municipal, utilizando os campos nome,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 343

descrição, data, hora e local, com possibilidade de inserir fotos;

11. Telefones Úteis

cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

12. Mural

cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

13. Galeria de Presidentes e Prefeitos

disponibilizar nome, período e foto;

13.1. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar tipos de galerias.

14. Município

14.1. Informações gerais: campo para cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: história do Município, aspectos físicos, demográficos, econômicos, culturais e turísticos, entre outros;

14.2. Símbolos: página de apresentação do brasão, bandeira e hino, com campo para digitação de texto sobre a simbologia, letra e música do hino em formato MP3, e indicação da legislação municipal pertinente;

15. TV Câmara

15.1. Página específica para a TV Câmara, deverá ser um hotsite com páginas próprias independente do site da Câmara.

15.2. Disponibilizar a agenda de programação, programação ao vivo, equipe técnica envolvida e vídeos gravados, separados por programa;

15.3. As transmissões serão realizadas pelo Youtube, mas os vídeos deverão ser disponibilizados nas páginas do hotsite TV Câmara.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 344

16. Layout

permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da CONTRATADA, escolhendo o melhor posicionamento do *link* de acesso na página inicial.

17. Segurança

17.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa;

17.2. Todas as páginas do Portal deverão estar disponíveis na área administrativa, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento;

17.3. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça.

18. Licitações

18.1. Cadastro e exibição das licitações realizadas pela Câmara Municipal, com exibição dos seguintes campos:

- a) tipo;
- b) número/ano;
- c) processo;
- d) objeto;
- e) modalidade;
- f) data de entrega;
- g) data de abertura e hora.

18.2. Possibilidade de anexar diversos arquivos, identificados por data



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 345

e nome;

18.3. Possibilidade da empresa se cadastrar para receber notificações referentes a determinado processo licitatório.

19. Diário Oficial

página específica para publicação do diário oficial, contendo o número da edição, data de publicação e o arquivo em formato PDF.

20. Honorarias

página contendo a norma que concedeu a honraria, data, nome da honraria, autor do projeto e nome do outorgado;

21. Memória do Legislativo

deverá ser um hotsite com notícias, acervo de multimídia (imagens, fotos, vídeos e áudios), localização, contato, história do Legislativo, redes sociais, entre outros.

22. Banco de Ideias

deverá permitir que o cidadão apresente ideias sobre temas diversos, com o objetivo de proporcionar a participação da população no trabalho legislativo e no debate dos temas discutidos na Câmara Municipal;

22.1. Caberá aos vereadores, à Mesa ou às comissões permanentes, avaliar a pertinência, viabilidade e importância das ideias cadastradas para exercer algum tipo de iniciativa legislativa, de acordo com a matéria suscitada.

22.2. Cadastro do Cidadão: disponibilizar página de cadastro com os seguintes campos: nome, sexo (gênero), e-mail, telefone, CEP, endereço, bairro, cidade, UF e senha para acesso;

22.3. Identificação do usuário: solicitar login (e-mail) e senha para que o usuário possa apresentar sua ideia e acompanhar o respectivo



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 346

trâmite;

22.4. Cadastro de ideias: deverá disponibilizar os campos “título”, “proposta” (deverá permitir especificar os detalhes da proposta), “categoria” (onde o usuário deverá selecionar qual o tema a ser tratado); permitir também o envio de arquivos em anexo nos formatos populares (PDF, DOCX, JPG, etc);

22.5. Promoção da ideia: permitir aos vereadores, através do uso de login e senha, promover a ideia proposta;

22.5.1. Esta funcionalidade deve permitir que o vereador interessado possa selecionar uma ideia sugerida e realizar interações com o munícipe através da própria plataforma.

23. Audiência Pública

página para download dos arquivos referentes as audiências do legislativo.

24. Concursos

página com informações a respeito dos concursos da realizados.

25. Consulta pública

25.1. O sistema deverá ser composto por área administrativa e acesso público;

25.2. Área Administrativa

25.2.1. Opção de cadastramento de consulta pública com os seguintes campos:

- a) título;
- b) tema;
- c) assunto;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 347

d) justificativa;

e) autor;

f) situação; e

g) data de publicação;

25.2.2. Inserção de foto ilustrativa da consulta pública.

25.2.3. Cadastro pelo administrador do sistema de tipos de resposta de opiniões e temas;

25.2.4. Disponibilizar possibilidade de opinião através das seguintes respostas: Sim, Não, Talvez/Indeciso;

25.2.5. Contagem automática das opiniões por tipo de resposta, totalizando cada uma, inclusive com os respectivos percentuais;

25.2.6. Opção para pesquisa e localização de consultas através dos campos: número, ano, título, assunto, autoria, períodos (data inicial e final) de início, publicação e encerramento;

25.2.7. Análise, aceite ou rejeição de comentários:

25.2.7.1. Censura a comentário que desrespeite as regras de utilização do sistema, através de seu aceite ou rejeição prévia pelo administrador;

25.2.7.2. Possibilidade de o administrador inserir a justificativa de rejeição a comentário de usuário;

25.2.7.3. O comentário rejeitado e a justificativa de rejeição só estarão visíveis ao administrador e ao usuário que o inseriu;

25.2.7.4. Função para que o administrador possa desativar/ativar a visualização de outros comentários que não sejam do próprio usuário (comentários públicos ou privados);

25.2.8. Visualização pelo administrador dos dados dos usuários



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 348

cadastrados.

25.2.9. Deverá possuir cadastro de usuários, solicitando os seguintes campos:

- a) nome;
- b) e-mail;
- c) senha;
- d) perfil (administrador, analista, comum)
- e) escolaridade;
- f) faixa etária;
- g) gênero (sexo);
- h) endereço;

25.2.10. Filtro de comentários pelo administrador do sistema para disponibilização ou não para o público;

25.2.11. Emissão de Relatórios e Gráficos:

25.2.11.1. Emissão de relatório estatístico de cidadãos que opinaram Sim, Não e Talvez/Indeciso em uma consulta pública;

25.2.11.2. Emissão de relatório estatístico que informe a faixa etária dos cidadãos que opinaram na consulta pública;

25.2.11.3. Emissão de relatório estatístico que informe a escolaridade dos cidadãos que opinaram na consulta pública;

25.2.11.4. Emissão de relatório estatístico que informe o sexo e gênero dos cidadãos que opinaram na consulta pública;

25.2.11.5. Os relatórios estatísticos deverão ser demonstrados através de gráficos de “coluna”, “linha”, “barra” ou “pizza”.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 349

25.3. Acesso Público

25.3.1. Disponibilizar pesquisa por assunto e tema;

25.3.2. Exibir os assuntos a serem votados na página inicial do sistema e os resultados de cada votação;

25.3.3. Disponibilizar opção para que o usuário possa participar, ou seja, votar e comentar em cada assunto (consulta pública);

25.3.4. Exibir todas as consultas divididas por situação EM ANDAMENTO e ENCERRADAS;

25.3.5. Deverá ter um cadastro do cidadão para que possa interagir votando ou comentando a partir de um login utilizando os campos nome, endereço, e-mail e senha ou login pelo Facebook e outras redes sociais;

25.3.5.1. Disponibilização do assunto a ser votado utilizando os campos: título, texto explicativo, imagem caracterizando o assunto, arquivos em PDF com mais informações sobre o assunto a ser votado;

25.3.5.2. Possibilidade de o usuário modificar sua opinião dentro do período em que a consulta esteja em andamento;

25.3.5.3. Impossibilidade de opinar fora do período de consulta encerradas;

25.3.5.4. Os comentários deverão ser exibidos na página da votação do assunto em questão;

25.3.5.5. Envio pelo usuário de comentário na consulta pública, sem limite de caracteres;

25.3.5.6. O comentário deverá ser facultativo;

25.3.5.7. Edição ou exclusão do comentário inserido pelo usuário logado;

25.3.5.8. Possibilitar que os usuários somente visualizem os comentários



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 350

aceitos pelo administrador;

25.3.6. Disponibilizar opção para refazer a senha caso tenha esquecido;

25.3.7. O usuário poderá acessar o sistema informando um login e senha, votar os mais variados temas, registrar seus comentários e acompanhar os resultados da votação;

25.3.8. Após logado, o usuário poderá acompanhar a contagem de opiniões e situação da consulta pública;

25.3.9. Permitir ao usuário logado, a Exclusão pelo usuário de comentário rejeitado;

25.3.10. Função que impossibilita o usuário de opinar (votar) mais de uma vez na mesma consulta pública.

26. Escola do Legislativo

26.1. Hotsite com texto e imagens detalhando o que é a Escola do Legislativo, seu funcionamento, objetivos, institucionais, legislação, eixos temáticos e projeto pedagógico.

26.2. Disponibilizar uma página para os docentes interessados em ministrar cursos na Escola, exibindo todos os requisitos necessários para credenciamento de profissionais interessados em realizar atividades docentes.

26.3. Relacionar as notícias do Instituto, exibindo-as no Portal Institucional e na página do Instituto;

26.4. Possibilidade de pesquisar por palavra nas páginas de notícias, cursos, a escola etc.

26.5. Exibir informações sobre os Projetos da Escola

26.6. Seminários do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento
Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 351

26.7. Possibilidade de inscrição para os cursos e seminários pela internet utilizando os campos: nome, e-mail, telefone, órgão e cargo.

26.8. Disponibilizar página de Fale conosco com os contatos possíveis e formulário para envio de mensagens.

27. Aplicativo para Dispositivos Móveis

27.1. O aplicativo deverá ser disponibilizado para os dispositivos que executam os sistemas operacionais Android (versão mínima 5.0) e iOS (versão mínima 10), em suas respectivas lojas de distribuição (App Store – Apple) e (Play Store – Google), sem custo para o usuário que realizar a instalação;

27.2. O aplicativo não poderá conter anúncios publicitários (propagandas) e deverá ter a identificação da Câmara Municipal, juntamente com o brasão oficial do Município;

27.3. Deverá conter uma tela inicial com o brasão e identificação da Câmara Municipal, e atalhos de acesso rápido às principais funções do aplicativo (Ordem do Dia, Votações, Frequência nas Sessões, Vereadores, Proposituras, Notícias, TV Câmara, Fale com o Vereador etc.);

27.4. Permitir a busca de proposituras, pelo menos, nos seguintes campos:

- a) palavra;
- b) número;
- c) período de apresentação; e,
- d) situação do documento.

27.4.1. Também deverá trazer em seu resultado os campos citados acima e o texto em formato PDF, DOC, DOCX ou HTML;

27.5. Exibir a tramitação completa de uma determinada propositura,



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 352

listando, pelo menos, os campos:

- a) remente
- b) destinatário
- c) objetivo da tramitação;
- d) data de envio;
- e) prazo de resposta;
- f) data de resposta;
- g) resultado da tramitação;
- h) links para os documentos vinculados à tramitação.

27.6. Permitir a visualização das pautas da Ordem do Dia mais recentes, exibindo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número da sessão;
- b) tipo da sessão;
- c) data e hora da reunião; e
- d) observações.

27.6.1. Deverá disponibilizar link direto para os documentos que fazem parte da Ordem do Dia e acesso ao seu texto e tramitação.

27.6.2. Permitir também a pesquisa, pelo menos, nos seguintes campos:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e
- d) período (intervalo de datas).



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 353

27.6. Permitir a visualização das atas mais recentes, exibindo, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número;
- b) tipo da sessão;
- c) data e hora da reunião; e,
- d) observações.

27.6.1. Disponibilizar opção para acesso ao arquivo de texto (PDF, DOC, DOCX ou HTML).

27.6.2. Disponibilizar tela de consulta, exibindo, pelo menos, os seguintes filtros:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e
- d) período (intervalo de datas).

27.7. Permitir a visualização das listagens mais recentes de frequência de vereadores, com as seguintes informações:

- a) presença(s);
- b) ausência(s);
- c) falta(s) justificada(s);
- d) licença(s).

27.7.1. A listagem deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) data e hora;
- b) número;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 354

c) tipo da sessão.

27.7.2. Permitir a aplicação de filtro, pelo menos, nos seguintes campos:

a) número;

b) ano;

c) tipo da sessão;

d) período da sessão (intervalo de datas); e,

e) vereador.

27.9. Permitir a visualização das votações mais recentes das matérias, exibindo, pelo menos, as seguintes informações:

a) matéria(s) votada(s);

b) tipo de votação;

c) fase;

d) quórum; e,

e) resultado da votação.

27.9.1. O resultado da votação deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) quantidade de votos a favor;

b) quantidade de votos contrários;

c) vereadores ausentes;

d) abstenções; e,

e) voto nominal de cada vereador.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 355

27.9.2. Deverá ser possível a aplicação de filtros usando, pelo menos, os seguintes campos:

- a) número;
- b) ano;
- c) tipo da sessão; e,
- d) período da sessão (intervalo de datas).

27.10. Exibir a listagem dos vereadores em exercício, exibindo, pelos menos, as seguintes informações:

- a) nome;
- b) partido;
- c) e-mail;
- d) telefone;
- e) links para as seguintes informações:
 - e.1) proposituras apresentadas;
 - e.2) frequência nas sessões; e,
 - e.3) votos nominais;

27.11. Permitir que o cidadão possa enviar mensagens para a Câmara Municipal ou para um vereador específico, no formato “fale conosco” com opção de envio de mensagens de texto, fotos e georreferenciamento;

ITEM 2 - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS

Implantação do Sistema e Migração de Dados



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 356

1. A metodologia adotada para a implantação do sistema e migração de dados deverá contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

2. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores da Câmara Municipal, incluindo os servidores da área de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela CONTRATADA.

3. A Câmara Municipal fornecerá cópia das bases de dados, no formato em que estão atualmente ou em formato intermediário através de scripts ou arquivos com formatos textos delimitados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a extração e a padronização dos dados a serem migrados para o banco de dados dos sistemas/módulos licitados. A base de dados a ser convertida ocupa um espaço de 25 Gb.

4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial:

a) durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;

b) durante a implantação do ambiente operacional de produção; e, pelo menos,

c) na primeira execução de rotinas do sistema durante o período de vigência do contrato.

5. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados, desenvolvimento dos trabalhos e conclusão da implantação em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

Programa de Treinamento e Capacitação

1. A CONTRATADA deverá executar um Programa de Treinamento e Capacitação



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 357

destinado à preparação dos usuários e administradores para a plena utilização das diversas funcionalidades do sistema.

2. A CONTRATADA ministrará os treinamentos nas dependências da Câmara Municipal, seguindo o cronograma estabelecido em conjunto pelas partes. 3. O Programa de Treinamento e Capacitação deve ser concluído em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da fase de implantação do sistema e migração de dados.

4. As despesas relativas à hospedagem, transporte, diárias dos instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, o Programa de Treinamento e Capacitação, constando as seguintes informações:

5.1. carga horária;

5.2. conteúdo programático;

5.3. metodologia; e

5.4. recursos didáticos.

6. A Câmara Municipal resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar a execução do Programa de Treinamento e Capacitação, com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. No caso de substituição de usuários que tenham sido submetidos ao Programa de Treinamento e Capacitação, a CONTRATADA deverá repetir o processo com os substitutos.

8. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas, em formato digital, para a capacitação e treinamento dos usuários.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 358

Suporte Técnico e Manutenção

1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da etapa de Implantação do Sistema e Migração de Dados, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços de manutenção e suporte técnico, contemplando o seguinte:

1.1. Atendimento para a resolução de problemas de ordem técnica e operacional;

1.2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas pelos usuários;

1.3. Atualização da solução informatizada para assegurar a evolução tecnológica, aprimorar a segurança no âmbito da tecnologia da informação e atender a legislação federal, estadual e municipal vigente; e

1.4. Garantia da manutenção preventiva e corretiva do sistema.

1.5. Deverá manter atualizado todo o aparato tecnológico necessário para o perfeito funcionamento da solução implantada, bem como será responsável pela manutenção dos softwares, APIs ou programas necessários para a assinatura de arquivos digitais.

1.6. Suporte técnico realizado por colaboradores qualificados da CONTRATADA, prestado durante o horário comercial.

1.6. Suporte 24x6 (no formato de 24 horas por dia, durante 6 dias na semana) para o Portal Institucional e demais sistemas hospedados em provedor de internet mantido pela CONTRATADA;

1.8. Suporte no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para os demais sistemas instalados nos servidores mantidos pela Câmara Municipal;

1.9. Atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 359

problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;

1.10. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar erros que não possam ser reproduzidos em ambientes internos.

1.11. O atendimento poderá ser realizado por telefone, mensagens instantâneas, correio eletrônico ou internet, através de serviços de suporte remoto no ambiente da Câmara Municipal, devendo, no caso de suporte remoto, utilizar software gratuito para uso comercial ou devidamente licenciado pela CONTRATADA.

1.11.1. Não serão aceitos acessos remotos com sistemas não licenciados para uso comercial.

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital, a vencedora do certame deverá apresentar de forma presencial em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverão os licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas de forma presencial.

3. O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. Deverão ser apresentados todos os itens e seus subitens do Termo de Referência. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 4 (quatro) horas de duração.

4. A demonstração deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 360

sessão do pregão. Caso a empresa não atenda ao menos 95% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 5% deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual observará obrigações de ambas as partes, conforme especificado adiante.

5.1 Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a execução do objeto, de acordo com as determinações deste Termo;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado;
- Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços prestados fora da especificação ou com defeitos;
- Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo e no preço pactuado na proposta final aceita;
- Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 361

demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Responsabilizar-se por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis à execução do objeto;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir sua qualidade;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovada, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Apresentar fatura de serviços relativa a cada período de faturamento, com a especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
- Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;
- Atender prontamente aos chamados de interrupção da execução do objeto e restabelecê-lo no menor prazo possível, conforme a ocorrência;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 362

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Guarujá designará um fiscal para acompanhar a execução contratual, nos termos do Ato da Mesa nº 016/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora desta Casa em 23 de janeiro de 2020.

O item 1 (Portal institucional) será medido, recebido, faturado e pago em parcelas mensais de valor fixo, sempre após o recebimento definitivo dos respectivos serviços.

O item 2 (Implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização dos sistemas) será medido, recebido, faturado e pago em parcela única após o recebimento definitivo dos respectivos serviços. Em caso de eventual prorrogação contratual, esse item não poderá ser pago novamente.

6.1 Medição e Recebimento

Os serviços prestados ou materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados expedidos pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços ou materiais.

Em seguida, serão recebidos definitivamente pelos Gestores do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços ou materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 363

cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratado.

6.2 Faturamento e Pagamento

Para o caso do item 1 (Portal institucional), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor faturado a cada mês.

Para o caso do item 2 (Implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários e customização dos sistemas), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor faturado de forma única.

Depois de protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura junto à Superintendência Financeira, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelos Gestores do Contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA caso se façam necessárias correções, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

6.3 Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, a seleção do fornecedor será por meio de Pregão, seguirá o



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 364

rito procedimental comum a que se refere o artigo 16 da Lei Federal 14.133/2021 e o julgamento das propostas será por menor preço global.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, em momento oportuno da fase preparatória do procedimento de contratação e constará no Edital publicado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade.

Guarujá, 30 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pelos requisitos da contratação e pela descrição das especificações técnicas do objeto.

Márcio José da Silva Ferreira
Superintendente Operacional

Anísio Francisco da Costa Júnior
Diretor do Departamento de Tecnologia
da Informação

Responsáveis pela padronização do Termo de Referência aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Gabriel Silvino de Oliveira
Carlos
Superintendente de Planejamento

João Pedro da Silva
Chefe da Divisão de Apoio Técnico



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 365

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO N.º XXX/2024 - ELETRÔNICO

A empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)	MÊS	12	XXX	XXX
02	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO	UNID.	1	XXX	XXX

(Valor total por extenso)

Valor total = Valor Anual do Item 1 + Item 2

Validade da proposta = 60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 366

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

Nº AGÊNCIA

NOME DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE E O DV

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG/CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 367

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO Nº XXX/2024 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital e das Legislações vigentes.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 368

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE- OBRA INFANTIL,
NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO Nº XXX/2024 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 6º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 369

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO Nº XXX/2024 - ELETRÔNICO

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 370

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP

PREGÃO Nº XXX/2024 - ELETRÔNICO

DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME COMPLETO

RG

CPF

CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 371

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 48.603.045/0001-59, com sede à Avenida Leomil, nº 291, em Guarujá/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDMAR LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº **XXX**, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob nº **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob n.º **XXX**, com sede à **XXX**, n.º **XXX**, em **XXX**, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). **XXX**, naturalidade, estado civil, profissão, portados da Cédula de Identidade RG nº **XXX**, expedido pela **XXX**, e inscrito no CPF do MF sob o n.º **XXX**, residente e domiciliado(a) à **XXX**, em **XXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 287/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados em cessão de uso por tempo determinado de um portal web site, incluindo sua manutenção, hospedagem, suporte e conversão de dados, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo esta parte integrante e inseparável deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 372

- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A Contratada deverá a prestação de serviços em até 30 (trinta) dias depois de firmado o Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (xxx)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)	MÊS	12	XXX	XXX
02	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO	UNID.	1	XXX	XXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 373

4.1.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

5.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 374

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada: 02.01.000|01.031.4005.2001|01|3.3.90.40.00.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar a execução do objeto, de acordo com as determinações deste Termo;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor especialmente designado;

8.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços prestados fora da especificação ou com defeitos;

8.5. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo e no preço pactuado na proposta final aceita;

8.6. Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

9.2. Responsabilizar-se por manter os requisitos técnicos e legais



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 375

indispensáveis à execução do objeto;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir sua qualidade;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.5. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovada, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.

9.6. Apresentar fatura de serviços relativa a cada período de faturamento, com a especificação dos valores e a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos.

Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;

9.7. Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;

9.8. Atender prontamente aos chamados de interrupção da execução do objeto e restabelecê-lo no menor prazo possível, conforme a ocorrência;

9.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.10. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 376

qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 377

unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guarujá pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Guarujá enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 378

de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 379

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 380

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Guarujá, XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Edmar Lima dos Santos

Presidente

CONTRATADA

XXX

Representante



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 381

ANEXO VIII - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado da proposta, até a data de apresentação da proposta de acordo a Lei Federal 14.133/2021;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 382

ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Entenda-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s), que comprovem capacidade de 50% (cinquenta por cento) do total de cada item do objeto deste Edital.



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 383

ANEXO X - TESTE DE CONFORMIDADE

- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Edital, a vencedora do certame deverá apresentar de forma presencial em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverão os licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas de forma presencial.
- O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. Deverão ser apresentados todos os itens e seus subitens do Termo de Referência. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 4 (quatro) horas de duração.
- A demonstração deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão. Caso a empresa não atenda ao menos 95% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 5% deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

***SOLUÇÕES OBRIGATÓRIOS NA APRESENTAÇÃO:**

1. NOTIFICAÇÃO SOBRE OS TERMOS DA LGPD AOS USUÁRIOS;
2. CADASTRO DOS USUÁRIOS COM VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE EM 2



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Estado de São Paulo

PREGÃO N.º 005/2024 - ELETRONICO

PROCESSO N.º 287/2024

FOLHAS N.º 384

ETAPAS (SMS/E-MAIL)

3. COMPROVAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA PARA INFORMAÇÕES
SENSÍVEIS AOS USUARIOS INTERNOS E EXTERNOS